

Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

NIRE nº 412.0307190-9

Nona Alteração do Contrato Social

Página nº 3

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça da cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Brasília, 1.200, Jardim do Sol, CEP 86070-020, gira sob a denominação social de Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0307190-9, por despacho em sessão de 19 de abril de 1.994 e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 97.456.636/0001-84

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda e terá sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná Av. Brasília, 1.200, Jardim do Sol, CEP 86070-020.

Cláusula 2ª - O objeto social será: Comércio Atacadista de Materiais Elétricos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; peças e partes; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas e, Comércio varejista de material elétrico

Cláusula 3ª - O início das operações da sociedade é 01 de abril de 1.994 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E CIRCULAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social inteiramente realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, às quais são distribuídas pelos sócios do seguinte modo:

| Sócios | Quotas | Capital |
|--------------------------------|---------|------------|
| Regina Helena Soriani Ciappina | 230.000 | 230.000,00 |
| Total | 230.000 | 230.000,00 |

B



Realluz – Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Cnpj Nº 97.456.636/0001-84

NIRE nº 412.0307190-9

Nona Alteração do Contrato Social

Página nº 4

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das cotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuírem, salvo se um dele declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

Cláusula 7ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da retirada do sócio.

Cláusula 8ª - As cotas de capital, os dividendos e haveres dos sócios, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem anuência dos demais sócios. A cessão de cotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sexta.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida por Regina Helena Soriani Ciappina, a qual compete privativa e individualmente o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos

B

